



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL N° 004/90

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de terreno à Igreja Assembléia de Deus e dá outras providências.

Décio Gobbi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de uma área de terras localizada na sede deste Município, à Rua Egídio Vescia, distante 32 metros da esquina da Avenida Silva Tavares, quadra 14, lado par, com a medida de 10,00 metros por 40,00 metros, à Igreja Assembléia de Deus.

Artigo 2º - A área citada no Artigo 1º desta Lei, destina-se a ampliação do referido templo.

Artigo 3º - Fica, o Poder Executivo autorizado a firma a respectiva escritura de doação, sendo que as despesas decorrentes correrão a conta da donatária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em 30 de Abril de 1.990.

Décio Gobbi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Mornês Artur de Abreu Veríssimo  
Secretário de Administração e Fazenda